



Edital 004/2023 – UNDIME

5ª Ação de Reconhecimento - Conviva Educação

1. CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

A Plataforma Conviva Educação (<https://www.convivaeducacao.org.br/>), doravante denominada “Plataforma”, lançada em 30 de janeiro de 2013, é uma iniciativa da Undime e de onze institutos e fundações parceiras (Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Roberto Marinho, Fundação SM, Fundação Telefônica Vivo, Fundação Victor Civita, Instituto Gerdau, Instituto Natura, Instituto Razão Social, Itaú BBA, Movimento Todos Pela Educação), com o objetivo de apoiar as equipes técnicas e os dirigentes municipais de educação nos processos da gestão.

Atualmente, mais de 4.600 municípios estão cadastrados na estratégia, o que corresponde a aproximadamente 83% dos municípios brasileiros, a qual é mantida em parceria com seis institutos e fundações, sendo eles: Fundação Itaú Social, Instituto Natura, Porticus, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Votorantim e Fundação Roberto Marinho.

Para identificar boas práticas de gestão realizadas com o apoio da Plataforma, em 2014, é realizada a 1ª Ação de Reconhecimento. De lá para cá, ocorreram quatro edições, para conhecer os municípios vencedores e seus respectivos relatos de experiências, acesse: bit.ly/3mcFZdH e bit.ly/3ZNOWYO.

Em 2023, a 5ª Ação de Reconhecimento pretende valorizar as secretarias municipais de educação que utilizam a Plataforma e demonstram o aprimoramento de seus processos de gestão, produzindo resultados que impactam o cotidiano da Secretaria e das escolas nos anos de 2019 a 2022.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Todas as secretarias municipais de educação cadastradas na Plataforma até o dia do lançamento deste edital, que atenderem aos critérios de uso descritos no item 3, estarão aptas a participarem da 5ª Ação de Reconhecimento.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Etapa 1 – Uso da Plataforma Conviva.

3.1.1. A primeira etapa terá por objetivo selecionar 4 (quatro) municípios de cada região geográfica do país, totalizando 20 (vinte) municípios, com base nos relatórios de uso da Plataforma, no período de 2019 a 2022.

3.1.2. Os critérios e a respectiva pontuação no processo de seleção, serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação
Registro	Anualmente, no mínimo, 400 registros em ferramentas, mais 5 meses de visualizações mensais.	15
Acesso	Anualmente, no mínimo, 200 acessos (logins).	15
Visualizador	Anualmente, no mínimo, 4.800 visualizações de páginas.	15
Registro Frequente	Anualmente, no mínimo, 8 meses com pelo menos 4 registros em ferramentas cada.	15
Acesso Frequente	Anualmente, no mínimo, 8 meses com pelo menos 8 acessos (logins) em cada.	7,5

Visualizador Frequente	Anualmente, no mínimo, 8 meses com pelo menos 100 visualizações cada.	7,5
------------------------	---	-----

3.1.4. Em caso de empate na seleção das 20 (vinte) secretarias municipais de educação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem sequencial caso o empate persista: registro, acesso, visualizador, registro frequente, acesso frequente e visualizador frequente.

3.1.4.1. A pontuação máxima que o município pode chegar é de 300 (trezentos) pontos, na primeira etapa.

3.2. Etapa 2 – Formação

3.2.1. Será realizado um evento de formação virtual, para os municípios selecionados na etapa 1 sobre como produzir relatos de experiências.

3.2.1.1. Os municípios que não participarem da etapa 2 serão eliminados do processo.

3.2.1.2. No caso de eliminação, a critério da comissão organizadora, outros municípios que foram pré-selecionados na etapa 1, além dos 20 selecionados, poderão ser chamados para uma nova formação a fim de se credenciarem para participar da etapa 3 e completar o grupo.

3.3. Etapa 3 – Relato de experiência

3.3.1. Os 20 municípios que permanecerem no processo após a realização das etapas 1 e 2, deverão apresentar relato de experiência sobre o uso da Plataforma pela secretaria municipal de educação.

3.3.2. As experiências enviadas serão avaliadas por uma comissão avaliadora, formada por 7 representantes indicados pelas seguintes instituições: Undime, Fundação Itaú Social, Instituto Natura, Porticus, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Votorantim e Fundação Roberto Marinho.

3.3.3. A experiência narrada deve contemplar o seguinte escopo:

a) Articulação e Mobilização: público-alvo beneficiado pela ação; abrangência dos atores envolvidos na gestão e/ou impactados pela ação; estratégias para articulação e mobilização dos envolvidos; quantidade e forma de atuação dos usuários da Plataforma e, se for o caso, de outros colaboradores da secretaria ou rede de ensino; utilização da Plataforma para apoiar a articulação e mobilização.

b) Metodologia: características do planejamento, execução, monitoramento e avaliação da ação; como foram identificadas as necessidades de melhoria na gestão municipal; que instrumentos foram utilizados no planejamento; como ocorreu o processo de implementação da ação; quais as estratégias para o monitoramento da execução estão sendo utilizadas; avaliação sobre a efetividade da ação e que resultados foram obtidos; utilização da Plataforma nas etapas da ação inscrita.

c) Aperfeiçoamento e Inovação: soluções criativas para os desafios da gestão municipal, conforme o nível de dificuldade e o contexto da região; a partir das necessidades de melhoria identificadas, quais foram as estratégias adotadas pela equipe da secretaria educação para superar as barreiras ao longo do processo; que tipos de inovação foram identificadas; como os resultados obtidos interferiram na qualidade do trabalho; utilização da Plataforma como um instrumento para a inovação.

d) Fortalecimento e Desenvolvimento da Gestão viabilidade de aplicação da ação inscrita em contextos similares; estratégias para a manutenção e perenidade das ações, considerando as competências e habilidades desenvolvidas pela equipe de forma a garantir a continuidade da iniciativa; consolidação da ação como uma prática institucional da secretaria; utilização da Plataforma como ferramenta para a perenidade da ação.

3.3.4. Se o conteúdo do relato de experiência estiver fora do escopo previsto no regulamento, contiver qualquer inverdade ou imprecisão ou estiver em desacordo com a legislação vigente, a secretaria municipal de educação será excluída da seleção.

3.3.5. Os relatos devem estar embasados no uso da Plataforma e na criação e/ou implementação de melhoria nos processos de gestão da secretaria ou rede de ensino.

3.3.6. A submissão do relato deverá ser realizada pelo login da/o respectiva/o dirigente municipal de educação (DME), na plataforma Conviva Educação, [em rede/experiências](#), com as assinaturas da/o DME e da/o articulador(a) Conviva do município.

3.3.7. Mesmo que as atividades tenham sido desenvolvidas em grupo, elas deverão ser inscritas em nome da/o DME e da/o articulador(a) Conviva do município, respeitando as normas estipuladas no presente regulamento.

3.3.9. Será aceita a apresentação de apenas 1 (um) relato de experiência por secretaria municipal de educação. Caso seja apresentado mais de um relato, o último enviado será considerado como válido.

3.3.10. Em caso de empate, caberá à comissão avaliadora promover o desempate.

3.3.11. As 15 experiências que não forem “premiadas”, serão divulgadas na área de experiências da Plataforma.

3.3.12. As 20 (vinte) experiências relatadas serão utilizadas nas formações, apresentações e canais de comunicação da Plataforma, incluindo, mas não se limitando, ao *Facebook*, *YouTube*, boletins e quaisquer outras mídias e meios definidos por sua equipe gestora.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PERÍODO
1	Uso da plataforma Conviva: verificação de dados internos para seleção de 4 municípios em cada região geográfica.	15 a 19/05/2023
	Divulgação da lista dos 20 municípios selecionados.	19/05/2023
2	Primeiro workshop online sobre elaboração de relato de experiência.	22 a 26 /05/2023
	Segundo workshop online sobre elaboração de relato de experiência, caso haja desistentes na formação anterior – a nova chamada dependerá da decisão da Comissão Organizadora.	29/05 a 02/06/2023
3	Relato de experiência : envio dos relatos à Comissão Organizadora.	05 a 19/06/2023
	Análise pela comissão técnica para definição dos 5 selecionados.	20 a 30/06/2023
	Divulgação dos 5 municípios contemplados.	07/07/2023

5. PREMIAÇÕES

5.1. Os 5 (cinco) municípios vencedores da 5ª Ação de Reconhecimento serão agraciados com:

5.1.1. Participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação para dois representantes da secretaria municipal de educação, com todas as despesas pagas (passagens, hospedagem e alimentação), que será realizado em Cuiabá/MT, de 6 a 9 de agosto de 2023.

5.1.1.2. As vagas supracitadas deverão ser ocupadas pela(o) dirigente municipal de educação do município e um(a) técnico(a) da secretaria. Ambos os indicados deverão, obrigatoriamente, ter vínculo comprovado com a secretaria municipal de educação no momento da viagem.

5.1.1.3. A(O) Dirigente Municipal de Educação do município deverá estar empossado e em exercício do cargo no momento da realização da viagem.

5.1.1.4. Em hipótese alguma será permitida incluir outras pessoas, vinculadas ou não à secretaria municipal de educação, na viagem de premiação, ainda que financiadas pelo município ou por recursos próprios.

5.1.2. Participação em roda de conversa exclusiva com especialista da área da educação durante a programação 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em local e horário a ser indicado pela organização do evento.

5.1.3. Participação em painel para apresentação da experiência narrada no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

5.1.4. Divulgação das experiências na Plataforma, na revista Educação Municipal 2023 da Undime e nas redes sociais da Undime e da plataforma Conviva.

5.1.5. Participação em um programa do Canal Futura sobre temas inerentes à gestão da educação municipal.

5.1.6. Cedência de um(a) palestrante para participar de evento presencial ou virtual, em cada uma das 5 (cinco) secretarias municipais de educação reconhecidas, ao longo do ano de 2024.

5.1.7. Recebimento de condecoração alusiva à 5ª Ação de Reconhecimento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por quaisquer questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) e demais direitos da personalidade de pessoas (nos materiais referentes à experiência inscrita).

6.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados ou ainda que obtiveram todas as autorizações necessárias dos autores e, ao cadastrar a experiência na página da presente ação de reconhecimento, licenciam para os gestores da Plataforma, sem quaisquer ônus para estes e em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos. É obrigação dos participantes informar aos gestores da Plataforma, no ato da inscrição, caso não possua alguma autorização necessária à divulgação dos trabalhos, especialmente cessões de direitos autorais e/ou autorização de uso de direitos da personalidade, sob pena de invalidação da inscrição, devendo os participantes isentarem os gestores da Plataforma e quaisquer parceiros do projeto, de quaisquer reclamações, demandas, despesas ou ações judiciais em razão da não obtenção de alguma autorização pelos participantes. Caso seja constatado qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa dessa natureza, o participante será automaticamente excluído da iniciativa, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja selecionado, o reconhecimento será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta iniciativa de reconhecimento, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando o uso de seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos etc.) pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por prazos sucessivos até a denúncia de quaisquer das partes, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que as participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

6.4. Caso seja necessário, os participantes se comprometem a obter para os gestores da Plataforma eventuais outras autorizações necessárias para a divulgação dos trabalhos.

7. PROTEÇÃO DE DADOS E ADEQUAÇÃO À LGPD

7.1. As pessoas participantes da ação supracitada reconhecem que Dados Pessoais poderão ser coletados e compartilhados e que serão considerados Controladores independentes com relação a seus próprios Dados Pessoais e suas atividades de Tratamento, sendo cada uma responsável por tais Dados Pessoais e Tratamento, inclusive a definição da base legal aplicável, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

7.2. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta ação ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste termo.

7.2.1. Para os fins deste regulamento, os termos "Dados Pessoais", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador", "Operador" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante "LGPD").

7.3. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência desta ação, as Partes envolvidas garantem que:

7.3.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste termo.

7.3.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis, para evitar e prevenir acessos não autorizados, a divulgação, a perda acidental, a destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e tratamento dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste termo sejam cumpridas.

7.4. Durante a execução da ação, os dados pessoais das pessoas participantes necessários serão tratados internamente pelos gestores da

7.5. Os gestores da Plataforma serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de qualquer autoridade competente (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, na medida em que participarem do tratamento indevido e derem causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do Art. 42 da Lei 13.709/2018.

7.6. Os gestores da Plataforma serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes da Lei e conforme LGPD, no que diz respeito aos Dados Pessoais que coletar e/ou tratar para fins de execução deste Termo.

7.7. Os gestores da Plataforma se comprometem a não compartilhar dados das pessoas participantes com Operadoras, de acordo com a LGPD.

8. ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

8.1. As instituições e pessoas participantes da ação declaram que têm conhecimento das leis e normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações, bem como que adotam políticas e/ou procedimentos internos de integridade e *compliance* que assegurem o cumprimento de tais normas; e que, caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente à outra parte, que poderá tomar as providências que entender necessárias, inclusive de descontinuidade da cooperação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas e informações sobre a 5^a Ação de Reconhecimento poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico: [contato@convivaeducacao.org.br](mailto: contato@convivaeducacao.org.br)

9.2. A Comissão Organizadora da presente Ação de Reconhecimento é soberana em suas decisões e se reserva ao direito de deliberar e decidir, a seu exclusivo critério, quaisquer casos omissos ou não previstos pelo presente edital, não cabendo qualquer questionamento e/ou recurso referente às deliberações/decisões adotadas.

9.3. A Comissão Organizadora poderá entrar em contato com as secretarias municipais de educação participantes solicitando informações e complementações a respeito das experiências inscritas a qualquer momento.

9.4. Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados pelas secretarias municipais de educação participantes.

9.5. As secretarias municipais de educação que concorrem à presente Ação de Reconhecimento aceitam o estabelecido neste Edital e anuem tacitamente com todos os seus termos/condições, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

9.6. Ao realizar a inscrição, as secretarias municipais de educação participantes declaram que aceitam e se submetem a todos os termos/condições do presente Edital, tornando-se precluso o direito de impugnar quaisquer itens deste Edital, seja pela via administrativa ou judicial.

Brasília, 9 de maio de 2023.

Luiz Miguel Martins Garcia
Presidente da Undime